



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

MENSAGEM APRESENTATIVA N.º 020/2018.
Igrejinha, 06 de abril de 2018.

Sr. Presidente,
Srs. Líderes de Bancada,
Srs. Vereadores:

Estamos encaminhando o Projeto de Lei n.º 020/2018, que “Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), que especifica.”

A presente solicitação de Crédito Especial visa incluir o Elemento 33.90.30 (material de consumo) no valor de R\$ 7.000,00 na Atividade 2.173 (Gestão de Apoio Financeiro e Serviços ao Produtor) para viabilizar a execução do Convênio – FPE 1521/2017 firmado com o Estado do Rio Grande do Sul.

Desta forma, solicitamos aos Senhores que apreciem este projeto favoravelmente e em regime de urgência.

Atenciosamente,

Leandro Marciano Horlle
Secretário de Administração

Joel Leandro Wilhelm
Prefeito

Excelentíssimo Senhor,
JULIANO MÜLLER DE OLIVEIRA
DD. Presidente da Câmara de Vereadores.
NESTA.

“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

PROJETO DE LEI N.º 020/2018.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), que especifica.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 08.00 – Secretaria de Agricultura, Turismo e Lazer.

UNID. ORÇ.: 08.002 – Fundo Municipal da Agricultura.

FUNÇÃO: 08.002.0020 – Agricultura.

SUBFUNÇÃO: 08.002.0020.0608 – Promoção da Produção Agropecuária.

PROGRAMA: 08.002.0020.0608.0015 – Manutenção de Agropecuária.

ATIVIDADE: 08.002.0020.0608.0015.2173 – Gestão de Apoio Financeiro e Serviços ao Produtor.

ELEMENTO: 3.0.0.0.00.00 – Despesas Correntes.....R\$ 7.000,00

3.3.0.0.00.00 – Outras Despesas Correntes.....R\$ 7.000,00

3.3.9.0.00.00 – Aplicações Diretas.....R\$ 7.000,00

3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 7.000,00

VÍNCULO 001 – Livre.

Art. 2º Para cobertura do crédito referidos no art. 1.º desta Lei, servirá de recurso a redução da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 08.00 – Secretaria de Agricultura, Turismo e Lazer.

UNID. ORÇ.: 08.01 – Secretaria de Agricultura, Turismo e Lazer.

ATIVIDADE: 2.171 – Gestão do Patrimônio Imobiliário e Mobiliário.

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 7.000,00

VÍNCULO 001 – Livre.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE IGREJINHA, 06 de abril de 2018.

Joel Leandro Wilhelm
Prefeito

“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”